

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.953, DE 06 DE JULHO DE 2.006.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.675.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito suplementar na importância de R\$ 2.675.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.11.00	2.675.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.36.00	140.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.39.00	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	4490.52.00	20.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0031	3390.30.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.36.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.39.00	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	4490.52.00	35.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0048	3390.30.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0048	3390.39.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0048	4490.52.00	160.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0031.1.0031	3390.30.00	30.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0031.1.0031	3390.39.00	30.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	4490.51.00	220.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	4490.52.00	290.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.39.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.00	250.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.00	670.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.51.00	10.000,00

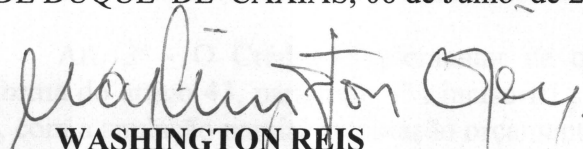


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.52.00	70.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	4490.52.00	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	4490.52.00	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	4490.52.00	25.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	4490.52.00	25.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	3390.30.00	19.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	3390.39.00	14.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	4490.52.00	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0039	3390.30.00	13.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0039	4490.52.00	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.39.00	34.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	4490.52.00	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 06 de Julho de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal